



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000134

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

PARECER JURÍDICO

Através do certame licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 007/2015, fomos solicitados para emitir "Parecer Jurídico" sobre a legalidade do mesmo, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL".

Compulsando a documentação acostada nos autos, verifica-se que a mesma revestiu-se de legalidade.

Foram observados os prazos estabelecidos pela legislação pertinente (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações) e amplamente contempladas as exigências quanto à modalidade "TOMADA DE PREÇOS". Verificou-se ampla divulgação de acordo com as publicações realizadas no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Jornal O Paraná, bem como disponibilizado o Edital no site www.catanduvas.pr.gov.br.

Conforme relação atrelada aos autos, 02 (duas) empresas demonstraram interesse no certame e retiraram o Edital via download no site oficial do Município, sendo que somente 01 (uma) empresa enviou representante e proposta para participar do referido certame, sendo ela: D. W. KOERICH & CIA LTDA.

Durante a reunião, conforme ata, procedeu-se primeiramente o credenciamento do representante da empresa participante e a abertura do envelope contendo as documentações de habilitação e de acordo com a Ata, a empresa foi declarada habilitada.

Foi aberto o envelope contendo a proposta de preços na presença de todos os interessados, que verificando, concluiu que a proposta apresentada pela empresa estava de acordo com as exigências editalícias e foi declarada classificada. Todos os fatos mencionados e outros que merecem consideração foram lavrados na ata da sessão assinada por todos os presentes. A empresa D. W. KOERICH & CIA LTDA fora declarada vencedora do objeto da licitação, conforme resultado



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000135

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

da habilitação, classificação da proposta e julgamento final emitido pela Comissão e acostada aos autos.

Os prazos foram obedecidos e as exigências quanto ao certame "Licitação Modalidade Tomada de Preços" estampada na Lei de Licitações e suas alterações foram amplamente contempladas. Não houve recurso das partes interessadas.

Assim, salvo melhor juízo, opinamos favoravelmente pela homologação da decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitações, conforme ata, parte integrante do procedimento licitatório - "Tomada de Preços nº 007/2015".

É a nossa manifestação, é o nosso posicionamento, ressalvado melhor entendimento, razão pela qual deve ser submetido à posterior consideração.

Catanduvas, 30 de dezembro de 2015.


ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 18305